



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e derivados de Cannabis Sativa, itens fracassados e desertos do PE 16/2025 e não Renovados do PE 35/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2.026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2.026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min. do dia 02 de fevereiro de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e derivados de Cannabis Sativa, itens fracassados e desertos do PE 16/2025 e não Renovados do PE 35/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.055, de 29 de março de 2.023.

3.1. Findo o processo licitatório o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Em dissolução ou em liquidação;



c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Que estejam reunidas em Consórcio;
- b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes



(fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em



conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4.3. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.4.4. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4.5. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4.6. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 01 (uma) hora os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.



12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.



13.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

13.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

13.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

13.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.15.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os por extenso e entre preços unitários e totais, os unitários.

13.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas.

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.2.4. deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 01 (uma) hora sob pena de Inabilitação.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.3.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);

d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

16.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da comissão.

16.3. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante/licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

^{16.4.1.} Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

16.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*"chat"*), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “25” deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Poderão ser registrados mais de um fornecedor ou prestador, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação pela ordem de classificação.

21.2 O cadastro de reserva será formado após a homologação, observada a seguinte ordem para registro:

21.2.1 licitantes que aceitarem igualar seus preços ao do adjudicatário;

21.2.2 licitantes que mantiverem a proposta original, tudo na ordem de classificação do certame.

21.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de:

21.3.1 não assinatura da ata de registro de preços pelo vencedor dentro do prazo e condições do edital; ou

21.3.2 cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos do regulamento.

21.4 A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer, ainda, em caso de recusa injustificada, rescisão contratual motivada, inexecução total ou parcial, ou necessidade de contratação adicional do mesmo objeto, desde que motivada e observada a vantajosidade, respeitada sempre a ordem de classificação.

21.5 A convocação de integrante do cadastro de reserva será feita na ordem de classificação, para assinar a ata e contratar nas mesmas condições do primeiro classificado (preço, prazos e demais condições), no prazo fixado neste edital; o não atendimento injustificado importa decaimento do direito e convocação do subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.6 A listagem do cadastro de reserva integrará a ata como anexo.

21.7 A validade do cadastro de reserva é a mesma da ata de registro de preços, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso.

21.8 O integrante do cadastro de reserva que, convocado e após assinar a ata, não honrar o compromisso fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelas Secretarias do Órgão Gerenciador.

22.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo as Secretarias Municipais do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FornecedoR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

22.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

22.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

22.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste Edital.

22.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

22.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

22.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

23.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

23.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

23.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

23.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado



no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

24. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 24.2.

24.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

24.3 Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DOS DIREITOS

25.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES

25.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

26.4.2 Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.



26.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

26.4.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

28 DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

28.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

29 DA PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

30.12 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

30.13 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 19 de janeiro de 2.026

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a aquisição futura e eventual de medicamentos cujas empresas detentoras dos itens no Pregão Eletrônico 35/2024, não aceitaram a prorrogação da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como daqueles cujos valores deixaram de apresentar vantajosidade para a administração Municipal. Incluem-se, ainda, os medicamentos referentes aos itens fracassados e/ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 35/2024 e nº 16/2025. A presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento e o pleno atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município, bem como dos usuários e das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais de Assistência Farmacêutica. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023; O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável pelo mesmo período por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MÉDIA UN (R\$)
1	2500	Frasco	ACEBROFILINA 50MG/5ML	R\$ 4,8227
2	360	Bisnaga	ACICLOVIR 50MG/G- 10G CREME	R\$ 2,0428
3	360000	Comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0329
4	80000	Comprimido	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,0325
5	100	Ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5ML	R\$ 4,1465
6	58000	Cápsula	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,3214
7	3600	Ampola	ÁGUA DESTILADA 10 ML	R\$ 0,1907
8	50	Frasco	AGUA OXIGENADA 10 VOL.UMES EMBALAGEM 1.000ML	R\$ 4,8544
9	1500	Frasco	ALBENDAZOL 400MG/10ML	R\$ 1,1774
10	8000	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R\$ 0,1820
11	48000	Comprimido	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,1124
12	36000	Comprimido	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,2211
13	10000	Comprimido	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,0511
14	240000	Comprimido	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,0409
15	1440	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTENDO 75ML	R\$ 11,0641
16	144000	Cápsula	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,1862



17	360	Bisnaga	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 12,5MG+ 25MG CREME VAGINAL 45G, COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES	R\$ 47,7179
18	360000	Comprimido	ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,0253
19	500	Ampola	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1mL	R\$ 0,7923
20	30000	Comprimido	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,7062
21	4200	Frasco	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 6,0622
22	60000	Comprimido	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,2266
23	200	Ampola	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	R\$ 2,4791
24	1200	Frasco	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY - FRASCO CONTENDO 120 DOSES	R\$ 11,4649
25	800	Frasco	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL - SPRAY - FRASCO CONTENDO 120 DOSES	R\$ 21,5368
26	100	Unidade	CANETA APLICADORA DE INSULINA REUTILIZÁVEL	R\$ 130,7364
27	600	Frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	R\$ 6,9147
28	36000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 0,4528
29	120000	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - SUPLEMENTO ALIMENTAR	R\$ 0,0437
30	120000	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (MEDICAMENTO NOTIFICADO RDC 576/2021)	R\$ 0,2063
31	30000	Comprimido	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG ELEMENTAR)	R\$ 0,0406
32	120960	Comprimido	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,0738
33	120960	Comprimido	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,1155
34	60480	Comprimido	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,0713
35	151200	Comprimido	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,0712
36	3000	Frasco	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO CONTENDO 100ML	R\$ 9,8645
37	74000	Cápsula	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,5700
38	600	Ampola	CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO (SEM DILUENTE)	R\$ 5,0812
39	600	Ampola	CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO -IM ACOMPANHADA DA SOLUÇÃO DILUENTE COMPOSTA POR LIDOCAÍNA 1% -AMPOLA 3,5 ML (COM DILUENTE)	R\$ 8,6104
40	42000	Comprimido	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,3803
41	43200	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,1648
42	4800	Comprimido	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 1,7352
43	6144	Comprimido	CLINDAMICINA 300MG	R\$ 0,7990
44	18000	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,9192
45	240000	Comprimido	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,0493
46	1500	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML	R\$ 1,8874
47	400	Ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,5075
48	4800	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	R\$ 0,2013



49	3000	Frasco	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML - USO EXTERNO - COM GOTEJADOR	R\$ 3,3711
50	800	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,4448
51	3000	Frasco	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA -100ML	R\$ 1,5149
52	1440	Frasco	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML	R\$ 4,0276
53	72000	Comprimido	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,2914
54	48000	Comprimido	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,2770
55	120	Frasco	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,2926
56	300	Bolsa	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1000ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,4531
57	116000	Comprimido	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG	R\$ 0,3317
58	1200	Frasco	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	R\$ 1,9193
59	24000	Comprimido	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,1562
60	400	Ampola	DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO 4MG/ML-2,5ML SOL	R\$ 1,1399
61	72000	Comprimido	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,0400
62	100	Ampola	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML-2ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 8,8270
63	144000	Comprimido	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,0401
64	300	Ampola	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	R\$ 22,3147
65	15000	Comprimido	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,1306
66	12000	Comprimido	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,2943
67	240000	Comprimido	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,1141
68	7200	Frasco	DIPIRONA 500MG/ML-10ML SOL. ORAL	R\$ 1,0658
69	1000	Ampola	DIPIRONA 500MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL	R\$ 0,7048
70	100	Ampola	DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML SOL. INJETAVEL	R\$ 5,1172
71	60000	Comprimido	DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,0677
72	60000	Comprimido	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,0372
73	300	Ampola	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INVETÁVEL	R\$ 1,2780
74	12000	Comprimido	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,4765
75	3480	Comprimido	ESPIRAMICINA 1,5 UI	R\$ 4,9524
76	96000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,1608
77	50000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$ 0,2813
78	200	Ampola	FENITOINA 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	R\$ 2,5910
79	120000	Comprimido	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,1497
80	200	Ampola	FENOBARBITAL 100MG/ML	R\$ 2,5560
81	750	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	R\$ 4,3809
82	300	Ampola	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	R\$ 2,9227
83	200	Ampola	FENTANILA+ DROPERIDOL 0,05MG/ML+2,5MG/ML-2ML	R\$ 14,1863
84	96000	Comprimido	FINASTERIDA 5MG	R\$ 0,2033
85	6000	Comprimido	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,4045
86	200	Frasco	FLUOCINOLONA, 0,275MG + POLIMIXINA B, 10.000 UI + NEOMICINA, 3,5MG + LIDOCAÍNA, 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 5,5106



87	240000	Cápsula	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,0609
88	250000	Grama	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	R\$ 0,0615
89	192000	Grama	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ MODIFICADA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS;	R\$ 0,0533
90	170000	Grama	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA ; NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA	R\$ 0,2503
91	1080	Litro	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA; NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2KCAL/ML	R\$ 17,5315
92	200	Ampola	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML	R\$ 0,6378
93	48000	Comprimido	GINKO BILOBA 80 MG	R\$ 0,2726
94	144000	Comprimido	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,0919
95	74000	Comprimido	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,2149
96	200	Bolsa	GLICOSE 5% 250ML	R\$ 4,5537
97	400	Ampola	GLICOSE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 10ML	R\$ 0,5144
98	30000	Comprimido	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,1814
99	84000	Comprimido	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,1030
100	300	Ampola	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML	R\$ 1,6556
101	1500	Ampola	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 5,0385
102	200	Ampola	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	R\$ 6,5712
103	60000	Comprimido	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,4346
104	30000	Comprimido	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 0,5192
105	200	Ampola	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 3,1554
106	200	Ampola	HIDROCORTISONA 500MG	R\$ 5,2309
107	1800	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML	R\$ 3,7022
108	72000	Comprimido	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,0787
109	6000	Frasco	IBUPROFENO 50MG/ML	R\$ 2,0025
110	1000	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - CARPULE 3ML	R\$ 27,3513
111	500	Unidade	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL 3 ML	R\$ 32,6772
112	200	Unidade	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL 3 ML	R\$ 32,3754
113	200	Unidade	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL	R\$ 48,2304
114	1000	Unidade	INSULINA HUMANA REGULAR NPH 100UI/ML - CARPULE/TUBETE VIDRO 3ML	R\$ 19,2352
115	1800	Frasco	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 1,1255
116	48000	Comprimido	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG (EQUIVALENTE 60MG - 40% ISOFLAVONA/COMPRIMIDO)	R\$ 0,4424



117	48000	Comprimido	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG (EQUIVALENTE 30MG - 40% ISOFLAVONA/COMPRIMIDO)	R\$ 0,6147
118	6000	Comprimido	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,2023
119	3600	Frasco	LACTULOSE 667MG/ML-120ML XAROPE	R\$ 3,2254
120	22000	Comprimido	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	R\$ 0,7064
121	37000	Comprimido	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG + 50MG	R\$ 1,7439
122	2000	Frasco	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML	R\$ 11,6273
123	72000	Comprimido	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$ 0,0872
124	72000	Comprimido	LEVOTIROXINA 25MCG	R\$ 0,1618
125	72000	Comprimido	LEVOTIROXINA 50MCG	R\$ 0,1066
126	48000	Comprimido	LEVOTIROXINA 75MCG	R\$ 0,3130
127	2400	Bisnaga	LIDOCAINA 2% TUBO 30 GRAMAS GELÉIA	R\$ 5,3050
128	100	Frasco	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 20MG/ML- 20ML (2%)	R\$ 4,1343
129	42000	Comprimido	LORATADINA 10MG	R\$ 0,0642
130	510000	Comprimido	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,0566
131	1440	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML-1ML SOL.	R\$ 9,4574
132	300	Ampola	METADONA 10MG/ML	R\$ 3,9798
133	180000	Comprimido	METFORMINA 500MG	R\$ 0,1036
134	210000	Comprimido	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,1409
135	210000	Comprimido	METFORMINA 850MG	R\$ 0,1161
136	116000	Comprimido	METILDOPA 250MG	R\$ 0,3178
137	48000	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,0602
138	400	Frasco	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-10ML SOL. ORAL	R\$ 1,2056
139	1000	Ampola	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,6640
140	96000	Comprimido	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	R\$ 0,2344
141	14400	Comprimido	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,1705
142	360	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML SUSP. ORAL	R\$ 5,5132
143	500	Ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	R\$ 1,8674
144	500	Ampola	MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 2,8939
145	200	Ampola	NALOXONA 0,4MG/ML	R\$ 6,5246
146	4200	Bisnaga	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/1G - 15G	R\$ 2,3158
147	400	Frasco	NIMESULIDA 50MG/ML-15ML	R\$ 1,4810
148	1500	Bisnaga	NISTATINA 25.000 UI/G-60G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS	R\$ 5,8114
149	52000	Comprimido	NITROFURANTOINA 100MG	R\$ 0,2522
150	3000	Frasco	OLEO DE GIRASSOL+AC. GRAXOS+VIT.A+VIT.E	R\$ 2,6838
151	2400	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL	R\$ 1,1342
152	72000	Comprimido	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,0557
153	600	Frasco	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA	R\$ 2,0148
154	1200	Frasco	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FR DE 60 ML	R\$ 2,9620
155	600	Ampola	PETIDINA 50MG/ML	R\$ 2,5132



156	3000	Comprimido	PIRIMETAMINA 25MG	R\$ 0,1000
157	3600	Frasco	PREDNISOLONA, FOSF. SODICO 3MG/ML-60ML	R\$ 3,9612
158	72000	Comprimido	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,1608
159	96000	Comprimido	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,1110
160	5400	Comprimido	PROPILTIOURACILA 100MG	R\$ 0,6265
161	1400	Frasco	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60	R\$ 18,1030
162	1200	Frasco	PROTETOR SOLAR FACIAL EM CREME/GEL FPS 60	R\$ 22,0812
163	2400	Frasco	RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML - SOL. ORAL FRASCO 10ML	R\$ 5,5919
164	1440	Frasco	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL - 200 DOSES	R\$ 12,0859
165	210000	Comprimido	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,1399
166	2000	Frasco	SIMETICONA 75MG/ML-15ML	R\$ 1,4053
167	24000	Comprimido	SINVASTATINA 10MG	R\$ 0,0614
168	360000	Comprimido	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,0535
169	3000	Comprimido	SULFADIAZINA 500MG	R\$ 0,7554
170	3600	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	R\$ 5,7533
171	350	Frasco	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSP. ORAL	R\$ 2,9405
172	48000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	R\$ 0,2002
173	2400	Frasco	SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL	R\$ 0,9719
174	240000	Comprimido	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,0301
175	420	Lata	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO PARA USO ORAL OU ENTERAL; EM PÓ	R\$ 37,8391
176	1200	Frasco	SUPLEMENTO VITAMINICO (POLIVITAMÍNICO) CONTENDO NO MÍNIMO VIT B1, B2, B3, B5, B6, B8, VIT C, VIT D E VIT E- INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS - SOL. ORAL GOTAS 20ML	R\$ 3,4354
177	48000	Comprimido	TIAMINA 300MG	R\$ 0,2219
178	400	Ampola	TRAMADOL 100MG/2ML	R\$ 1,2924
179	120000	Cápsula	TRAMADOL 50MG	R\$ 0,1226
180	45000	Cápsula	VALPROATO DE SODIO 500MG	R\$ 0,5184
181	12000	Comprimido	VARFARINA 5MG	R\$ 0,1414
182	12000	Comprimido	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,3026
COTA EXCLUSIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"				
183	50000	Cápsula	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,3214
184	30000	Comprimido	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,7062
185	700	Frasco	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL - SPRAY - FRASCO CONTENDO 120 DOSES	R\$ 21,5368
186	70000	Cápsula	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,5700
187	100000	Comprimido	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG	R\$ 0,3317
188	3000	Comprimido	ESPIRAMICINA 1,5 UI	R\$ 4,9524



189	150000	Grana	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA ; NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA	R\$ 0,2503
190	70000	Comprimido	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,2149
191	30000	Comprimido	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 0,5192
192	1000	UND	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - CARPULE 3ML	R\$ 27,3513
193	20000	Comprimido	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	R\$ 0,7064
194	35000	Comprimido	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG + 50MG	R\$ 1,7439
195	450000	Comprimido	LOSARTANA 50 MG	R\$ 0,0566
196	150000	Comprimido	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,1409
197	150000	Comprimido	METFORMINA 850MG	R\$ 0,1161
198	100000	Comprimido	METILDOPA 250MG	R\$ 0,3178
199	1000	Frasco	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 60	R\$ 18,1030
200	150000	Comprimido	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,1399

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se a contratação, para o suprimento necessário e contínuo de medicamentos, visando o atendimento a demanda das Unidades de Saúde do Município, usuários e outras ações da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 - A necessidade que originou esta demanda está fundamentada na missão do sistema público de saúde de garantir o acesso universal, integral e igualitário à assistência farmacêutica e suplementar, atendendo de forma adequada às demandas terapêuticas da população. A demanda está relacionada ao abastecimento contínuo de medicamentos, insumos farmacêuticos, soluções, suplementos nutricionais e correlatos, considerados essenciais para a manutenção da rotina assistencial nos estabelecimentos de saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do sistema.

A manutenção de licitação vigente visa evitar custos com aquisições emergenciais e o desabastecimento de insumos essenciais para saúde por falta de estoque, o que penalizaria diretamente os usuários dos serviços da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, acarretando possível aumento da morbimortalidade, internações e conseqüentemente os custos em saúde;

2.3 - A seleção dos itens a serem adquiridos, foi realizada com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A pretensa aquisição, se deve pela necessidade em ofertar ininterruptamente medicamentos seguros e de qualidade, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde da população.

3.2 - A realização do certame ficará sob a responsabilidade do Setor de Licitação.

3.3 – Por se tratarem de itens, onde, noutro, já foi realizado processo licitatório para aquisição de objeto, a solução mais adequada para a contratação, seria o Registro de Preços através de pregão eletrônico, com critério de



menor preço por item, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

3.4 – O regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser executada melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário e a viabilidade no armazenamento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Exigência de Catálogo ou Amostra:

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo de fábrica dos itens;

Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados;

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada;

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) As certificações/ registros solicitadas;

b) Cumprimento da especificação do objeto;

4.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.6 O(s) exemplar(es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.1.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

4.1.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso na entrega;

4.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;



4.3 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.4 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão exclusivamente por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.5 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.6 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.7 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.8.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;

4.8.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente;

4.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.14 - Como se trata da aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.15 - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.15.1 - Especificações técnicas;

4.15.2 - Prazo de entrega, observado o limite máximo indicado neste Termo de Referência;

4.15.3 - Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.15.4 - Prazo de validade da proposta;



4.15.5 - Origem (nacional ou estrangeiro);

4.15.6 - Número de Registro ou declaração de isenção de Registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

4.15.7 - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.15.8 - Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.15.9 - No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.15.9.1 - Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.15.9.2 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.15.9.3 - Certidão de Regularidade Técnica vigente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou conselho de classe de sua jurisdição, indicando o registro/inscrição do responsável técnico;

4.15.9.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

5.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Estabelecimento de Saúde Farmácia Central Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1.321 – Parque Nacional, no município de Juquiá/SP, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, de acordo com a solicitação de fornecimento;

5.3 - No ato da entrega os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

5.3.1 - A data mínima de validade de 12 meses;

5.3.2 - Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

5.3.3 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de



qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

5.3.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;

5.3.5 - Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);

5.3.6 - Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”;

5.3.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.3.8 - Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006;

5.3.9 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.3.10 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.3.11 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

5.3.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.3.13 - No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa;

5.3.14 - No caso de produtos termolábeis, a embalagem, o transporte e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; Ressaltamos que no recebimento, serão realizada verificação de temperatura a fim de garantir a segurança do produto, caso esta não esteja dentro dos limites adequados, estes serão devolvidos;

5.4 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado, sendo estes, protegidos da poeira, variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

5.5 - Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado neste Termo de Referência;

5.6 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados neste Termo de Referência;



5.6.1 - Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso;

5.6.2 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza;

5.6.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital;

5.6.4 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos;

5.7 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023;

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3 - A Secretaria Municipal de Saúde indicará gestor e um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

6.4 - O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato



atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5 - Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas;

7.6 - Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

7.7 - Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada;

7.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3 - À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção;

8.4 - Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto;

8.5 - Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução;

8.6 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas;

8.7 - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

8.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

8.9 - A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer;

8.10 - Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato;

8.11 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto;

8.13 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos.

8.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

8.15 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.17 - A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras;

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Pagamento se dará após empenho da despesa, mediante nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juquiá, atestada pelo gestor/fiscal do contrato;

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação destas;

9.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da contratada, em banco indicado pela contratada;

9.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, se dará através da modalidade Pregão de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento do menor preço por item, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

11 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES

11.1 - O quantitativo da contratação será suficiente para 12 (doze) meses de consumo, conforme levantamento efetuado pelo setor técnico responsável, baseando-se no consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos assistenciais e aplicando-se margem de segurança; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

11.2 - Para os medicamentos novos incluídos, a quantidade foi estimada baseando-se no consumo de outros medicamentos da mesma classe terapêutica e posologia semelhante;

11.3 - A estimativa de preços foi baseada em pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) considerando-se a mediana dos valores obtidos através da exportação dos dados públicos contidos no Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.4 - O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado, será de R\$ 2.276.832,5580 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois Reais, e quinhentos e cinquenta e oito milésimos de Real), utilizando-se como base os preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte **(ANEXO II)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS	01	R\$ 2.276.832,5580

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Administrativo nº 147/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e derivados de Cannabis Sativa, itens fracassados e desertos do PE 16/2025 e não Renovados do PE 35/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.
- 1.3 O valor total registrado é de **R\$** _____ (_____), correspondente aos itens _____, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente,



conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II



do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Compõem o cadastro de reserva os licitantes classificados que aceitaram igualar seus preços ao do adjudicatário e, após estes, os que mantiveram a proposta original, respeitada a ordem de classificação.

8.2 A listagem do cadastro de reserva integra esta ata como anexo.

8.3 A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas quando necessária à contratação dos remanescentes.

8.4 Nas hipóteses de não assinatura da ata pelo vencedor no prazo e condições do edital ou de cancelamento do registro do fornecedor/preços; a Administração convocará os integrantes na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.4.1 O descumprimento injustificado pelo convocado, após a assinatura, sujeita-o às sanções previstas nesta ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS:

9.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.



9.2.2 Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.1. advertência;
- 11.2.1.2. multa;
- 11.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.
- 11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

15.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

Pela CONTRATANTE:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretários

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)



TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DERIVADOS DE CANNABIS SATIVA, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PE 16/2025 E NÃO RENOVADOS DO PE 35/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MCROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de ____ (_____) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “23” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DERIVADOS DE CANNABIS SATIVA, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PE 16/2025 E NÃO RENOVADOS DO PE 35/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DERIVADOS DE CANNABIS SATIVA, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PE 16/2025 E NÃO RENOVADOS DO PE 35/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DERIVADOS DE CANNABIS SATIVA, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PE 16/2025 E NÃO RENOVADOS DO PE 35/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DERIVADOS DE CANNABIS SATIVA, ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PE 16/2025 E NÃO RENOVADOS DO PE 35/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.